



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2022
CINE QUA NON LAB – TALLER DE REVISIÓN DE GUIÓN EN ESPAÑOL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2022** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no TALLER DE REVISIÓN DE GUIÓN EN ESPAÑOL (“LABORATÓRIO”), realizado pelo **Cine Qua Non Lab** (“REALIZADOR”) em sessões de laboratório que acontecerão entre 13 e 25 de novembro de 2022.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar Roteirista brasileiro(a), promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento especializados em roteiro.
§1º O LABORATÓRIO será conduzido em espanhol, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.
- 2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Roteirista contemplado(a) pelo **Cine Qua Non Lab**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à inscrição no LABORATÓRIO, no valor de U\$950 (novecentos e cinquenta dólares) e o apoio de R\$ 6.000,00 para auxílio no deslocamento aéreo do(a) profissional selecionado(a).
§1º O valor da BOLSA para pagamento da matrícula e inscrição será transferido ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.
§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.
- 3.2. A data limite para a inscrição é 15 de julho de 2022.



4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual: <https://www.cqnl.org>.
- 4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.
- 4.3. Caso haja mais de um(a) roteirista brasileiro(a) selecionado pelo REALIZADOR, o PROJETO PARADISO criará uma comissão de seleção *ad hoc* para a escolha do(a) roteirista que será contemplado a receber a BOLSA.
- 4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) Roteirista selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O(A) Roteirista selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).
- 5.5. Os valores referentes ao fee de inscrição e ao apoio para passagem aérea serão transferidos para conta bancária do Bolsista e caberá ao Bolsista efetuar o pagamento ao Realizador. Taxas e outros custos decorrentes da transferência internacional são de responsabilidade do Bolsista.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) Roteirista selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Roteirista contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou



consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

- 6.3. O(A) Roteirista contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://www.cqnl.org/es/taller-revision-guion/>
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.
- 7.4. O deslocamento do(a) bolsista selecionado(a) estará condicionado às regras de segurança no contexto de pandemia do Covid-19.